

| | |
|------------------------|------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA | |
| Assembleia Legislativa | |
| 03 JUN 2008 | Presidente |
| Protocolo 093 03 | |
| Processo 092 03 | |

AO EXPEDIENTE
Em 03 JUN 2008

Prof. Narciso Cassol 03/03/08



03/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 083 , DE 3 DE JUNHO DE 2008.

EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a Estrutura Organizacional, visando maior eficiência, de modo a promover uma melhor operacionalização, torna-se necessário efetuar alguns ajustes na máquina administrativa do Poder Executivo.

Tal proposta, além de adequar a estrutura organizacional às exigências do momento, tornará os procedimentos mais eficientes de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

| | |
|------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA | |
| Recebido em | 03 JUN 2008 |
| Nome: | <i>ivo.narciso.cassol</i> |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 3 DE JUNHO DE 2008.

Altera Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Anexo único da Lei Complementar nº 419, de 9 de janeiro de 2008, que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, Cargos de Direção Superior”, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SESAU

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO |
|-----------------------|-----------|---------|
| Diretor de Obras | 01 | CDS-18 |
| Assessor Especial I | 08 | CDS-17 |
| Assessor Especial II | 04 | CDS-16 |
| Assessor Especial III | 04 | CDS-14 |
| Chefe de Núcleo | 06 | CDS-13 |
| Chefe de Equipe | 06 | CDS-11 |
| TOTAL | 29 | - |